AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

**COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA OS ITENS 01, 05, 14, 17, 22, 27, 32 e 38 e EXCLUSIVIDADE TOTAL NOS DEMAIS ITENS PARA AS ME/EPP/MEI**

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 005/GAB/SUPEL/RO de 16.02.2017**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia** do **dia 20.02.2017**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, com cota exclusiva de até 25%** para os **itens 01, 05, 14, 17, 22, 27, 32 e 38 e EXCLUSIVIDADE TOTAL NOS DEMAIS ITENS** paraas **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI,** sob o **Nº. 182/2017/KAPPA/SUPEL/RO**, adotando como critério o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011, n° 21.675/2017 e nº 18.340/2013, bem como a Lei nº 12.846/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.: **01.2101.02361-00/2016/SEJUS**

**OBJETO:** **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e kit higiênico para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, Unidades Prisionais e Socioeducativas da capital e do interior do Estado de Rondônia, conforme previsto no Termo de Referência.**

PROJETO ATIVIDADE: **2596, 2953 e 2087**

FONTE DE RECURSO: **0100 (Tesouro Estadual)**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30**

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R$ 3.318.470,02 (**Três milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e dois centavos)

DATA DE ABERTURA: **26/06/2017 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

UASG SUPEL: **925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, nos e-mails: **supel.kappa@gmail.com** e/ou [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, sito a Av. Farquar, Nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos 2º Andar) - CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, Telefone: (69) 3216-5318. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 09 de junho de 2017.**

**VIVALDO BRITO MENDES**

**Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL**

**Mat. 300059453**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**N° 182/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

# S

#  U

#  P

#

# E

#

|  |
| --- |
| **AVISO**Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.**Dúvidas: (69) 3216-5318** |

#  L

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

**COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA OS ITENS 01, 05, 14, 17, 22, 27, 32 e 38 e EXCLUSIVIDADE TOTAL NOS DEMAIS ITENS PARA AS ME/EPP/MEI**

**1. DO PRÊAMBULO**

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 005/GAB/SUPEL/RO de 16.02.2017**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia** do **dia 20.02.2017**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** com **cota exclusiva de até 25% para os itens 01, 05, 14, 17, 22, 27, 32 e 38 e exclusividade total nos demais itens para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI,** sob o **Nº. 182/2017/KAPPA/SUPEL/RO**, adotando como critério o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011, n° 21.675/2017 e nº 18.340/2013, bem como a Lei nº 12.846/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.Além das disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo Administrativo Nº**. **01.2101.02361-00/2016/SEJUS/RO**,tendo como interessado a **Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO**.

1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Geral - SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005;

1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA**: **26/06/2017**

**HORÁRIO**: **09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.6. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

1.6.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº. 01.2101.02361-00/2016/SEJUS/RO** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.6.2. Todo o procedimento licitatório será realizado **somente** através do sistema contido no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.6.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelos licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

1.6.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao **horário oficial de Brasília - DF**.

1.6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO E DA GARANTIA DO OBJETO**

**2.1. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e kit higiênico para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, Unidades Prisionais e Socioeducativas da capital e do interior do Estado de Rondônia, conforme previsto no Termo de Referência.**

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT, Relação dos Itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelos licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.1.2. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

a) ANEXO I - Termo de Referência

b) ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços

c) ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

d) ANEXO IV - Minuta de solicitação de Adesão à ARP

e) ANEXO V - Minuta de Contrato

**2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO:** Conforme **item 3** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**2.3. DA ENTREGA DO OBJETO:** Conforme **item 6** e seus subitens do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**2.4. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:** Conforme **item 7** e seus subitens do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**2.5. DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO OBJETO:** Conforme **item 8** e seus subitens do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital e o Anexo I do Termo de Referência (Especificações Técnicas e Distribuição dos Materiais).

**2.6. DA GARANTIA DO OBJETO:** Conforme **item 9** e seus subitens do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/2006.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2. **Acolhida a impugnação** contra este Edital, será designada nova data para arealização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar aformulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e/ou **pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail **supel.kappa@gmail.com** e/ou **supel.kappa@gmail.com** e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderão ser protocolados junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar,nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos 2º Andar) CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, Tel.: (69) 3216-5318.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5.As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador**.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (COM COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA OS ITENS 01, 05, 14, 17, 22, 27, 32 e 38 E EXCLUSIVIDADE TOTAL NOS DEMAIS ITENS PARA AS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI FACE AO ART. 48, II DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 147/2014 e ARTS. 6º E 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.675 de 03.03.2017.**

4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.1. Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

**4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

4.2.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da SUPEL/RO;

4.2.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

4.2.3.Poderão participar desta Licitação, **para a cota exclusiva de até 25% dos itens 01, 05, 14, 17, 22, 27, 32 e 38**, e exclusividade total nos demais itens paraas **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**, face ao **art. 48, II da Lei Complementar Federal nº. 147/2014** e o **art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017.**

4.2.3.1.O disposto no subitem 4.2.3 não impede a contratação das pequenas empresas na totalidade do objeto (*§1º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017*).

4.2.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado (*§2º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017*).

4.2.3.3.Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. (*§3º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017*).

4.2.3.4. Na presente aquisição, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço, fica definida a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente (*§4º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017*).

4.2.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do objeto, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**4.3. Não poderão participar deste Certame, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

4.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

4.3.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.5.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**4.6. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LC 147/2014, DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 21.653, DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

4.6.1. No ato da sessão pública a microempresa, a empresa de pequeno porte **deverá declarar**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 aos 49 da referida Lei Complementar.

**4.6.2.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, **a empresa individual de responsabilidade limitada** e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**a)** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**b)** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**4.6.2.1**  Considera-se receita bruta, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

**4.6.2.2**  No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

**4.6.2.3**  O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**4.6.2.4**  Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, incluído o regime de que trata o art. 12 da referida Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

**a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**e)** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**f)** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**g)** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**h)** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**i)** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**j)** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**k)** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.6.3.** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

5.3.O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 5.4.O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência** **Estadual de Licitações – SUPEL/RO,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e em seus anexos.

6.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:

a) Preferência de contratação para as licitantes que se enquadram como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, que declararam tal situação em campo próprio do sistema;

b) O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal n° 8.666/93;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no subitem 8.14, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL POR ITEM,** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO COMPLETA** **DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

7.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.3. As propostas registradas no **Sistema** **Comprasnet** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.1.5.Para tais efeitos, entende - se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.6. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances inseridos em sessão pública, se for o caso (**inc. III Art. 13, Decreto Estadual Nº 12.205/2006**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras e exigências estipuladas neste Edital e de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**inc. IV Art. 13, Estadual Nº 12.205/2006**).

7.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.3. DO ENVIO DO ANEXO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S) PELO PREGOEIRO

7.3.1. Concluída a etapa de lances, (caso seja necessário), ocorrerá a fase de envio dos anexos, a qual será convocada pelo Pregoeiro, SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA, **sendo solicitado a proposta de preços de todos os licitantes com os valores dentro do estimado pela Administração.**

7.3.2. As Licitantes deverão apresentar em campo próprio do Sistema Comprasnet as propostas de preços **(quando e se solicitado**), sem ressalva e rasuras, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.3.3.A proposta de preços anexada deverá ser atualizada com o último valor negociado contendo o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será considerado 0,01,** conforme as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.4. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua Proposta de Preços inserida no sistema.

7.3.5. Indicação expressa da marca, modelo, prazo e local de entrega, e, ainda, o prazo de garantia e a assistência técnica do produto ofertado, caso solicitado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

7.3.6. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e cadastramento da proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

7.3.7. A PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA, SEUS LANCES, bem como a proposta ANEXADA no sistema (caso solicitado), serão consideradas pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pela Licitante, será considerado com anuência intrínseca da proponente.

7.3.8. Na hipótese de omissão dos prazos e informações mencionados nos subitens 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5 e 7.3.7 ou caso não seja solicitado uma nova proposta de preços, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos, para efeito de julgamento e classificação.

7.3.9. APÓS A FASE DE LANCES, PARA FINS DE ACEITAÇÃO, PODERÁ SER CONSIDERADA A PROPOSTA DE PREÇOS DO PRÓPRIO SISTEMA, SOB A EXCLUSIVA ANÁLISE DO PREGOEIRO QUANTO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA E LOGO RECUSADA NO SISTEMA. CASO A PROPOSTA ESTEJA DE ACORDO, O PREGOEIRO PODERÁ ACEITÁ-LA DIRETAMENTE, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO REGISTRADA NO CHAT MENSAGEM DO VALOR TOTAL DA ÚLTIMA OFERTA, PROCEDENDO AOS DEVIDOS CÁLCULOS TOTAIS SE NECESSÁRIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE MANTER A SUA PROPOSTA OFERTADA NO ÚLTIMO LANCE OU NEGOCIAÇÃO, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES APLICÁVEIS. CASO NÃO SEJA SOLICITADO, FICA DISPENSADA A NECESSIDADE DE ENVIO DE UMA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO SEUS ANEXOS.

7.3.10. A NÃO MANUTENÇÃO DO ÚLTIMO LANCE/PROPOSTA CLASSIFICADA, ENSEJARÁ À LICITANTE AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NAS NORMAS QUE REGEM ESTE PREGÃO.

7.3.11. SERÃO CONSIDERADOS INADEQUADOS, DESTA FORMA DESCLASSIFICADOS, PREÇOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS, DE VALOR ZERO OU INCOMPATÍVEIS (EXCESSIVOS) COM OS PRATICADOS NO MERCADO E COM DISTORÇÕES SIGNIFICATIVAS E AINDA OS QUE PREENCHEREM O CAMPO DO SISTEMA EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1 deste Edital.

**7.3.12**. Nos casos em que **o valor da proposta for** **70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do **§ 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.**

7.3.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridos no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no Item 7 e seus subitens deste Edital;

7.3.13.1.O Pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

7.3.13.2. O Pregoeiro se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.14. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, o Pregoeiro declara ACEITO a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.15. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.4. Caso o Pregoeiro necessite convocar a empresa para o envio de uma nova proposta de preços e/ou documentação complementar, relativa à proposta de preços, as Licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação solicitada dentro do prazo previsto, sob pena de desclassificação.

7.4.1. O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS DE ACORDO COM O SUBITEM 7.4 ACIMA (SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO) DEVERÁ SER DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS), OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

7.4.2. Os anexos a serem inseridos no Sistema Comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

7.4.3. O campo para inserção para o envio da nova proposta de preços e/ou de documentação complementar de proposta de preços no sistema será aberto uma única vez conforme **art. 13, II do Decreto Estadual 12.205/2006**.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências **do subitem 7.1.1** deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM.**

8.1.2. Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pelo Pregoeiro.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertados e registrados no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e ainda lhe oportunizar o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do **§ 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93**, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída.

8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.10.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

8.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, conforme determina a Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e suas aterações.

8.13. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.14. Para efeito do disposto no **item 8.13**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A **Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

8.14.2. Não ocorrendo a contratação da **Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.13**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.4. O disposto no **item 8.13** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.13**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após finalização dos lances poderá haver negociações de preços através do Chat Mensagem do Sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.1.A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO-O automaticamente.**

9.1.2.Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do Chat Mensagem, no prazo de **05 (cinco) minutos**,o Pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.**

9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com **VALORES TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a Licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, no prazo de **05 (cinco) minutos.**

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do Chat Mensagemdo sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, **prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat,** sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2.O Representante que quando convocado no Chat Mensagemcujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO,** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, **será automaticamente desclassificado**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

**10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O Pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2. Após a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar às Licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizado à opção **CONVOCAR ANEXO**. O sistema encaminhará de forma automática mensagem de convocação disponibilizando-a às Licitantes.

10.2.1. A Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link **ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA**.

10.3. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, onde verificará quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no **Item 7 e subitens**, estando as propostas em conformidade será realizada a aceitação das mesmas.

10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação.

**11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S)**

11.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação, o qual será convocado pelo Pregoeiro (caso necessário), sendo solicitado de **todas as empresas cujos valores estejam dentro do estimado pela Administração.**

11.2. **A Licitante deverá** declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico,** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está em conformidade com as exigências do Edital, devendo apresentar:

11.2.1. **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

11.2.2. **Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo** de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

11.3. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF** e/ou pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO,** expedido pela **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, **nos documentos por eles abrangidos**, conforme indicado abaixo:

11.3.1. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3.2.A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontra-se regular na **data solicitada para o envio da documentação de habilitação.**

**11.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:**

**11.4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do I**NSS** (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa; (CONTEMPLADA PELO SICAF).

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (CONTEMPLADO PELO SICAF).

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo o Pregoeiro solicitar do CAGEFOR (se for cadastrada) caso as participantes deixem de apresentar.

11.4.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

11.4.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica **(Dec. Est. 21.675/2017, art. 4º e LC 123/06, art.43)**.

11.4.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006.

11.4.1.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.4.1.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4.1.2.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.1.3. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos.**

**11.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA**

**a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho** - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. **(CONTEMPLADA PELO SICAF).**

11.4.2.1. A certidão acima mencionada, que não indicar prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

 **11.4.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

ou conforme o caso:

**b)** Inscrição do Ato Constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**c)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**d)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**e)** Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

**f)** Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;

**g)** Cópia da Procuração, quando houver;

11.4.3.1. Os documentos acima NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS PELO SICAF para visualização e análise, podendo ser requisitados pelo Pregoeiro ao **CAGEFOR/RO**, caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e atualizados no **CAGEFOR/RO**.

**11.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e estando atualizados no CAGEFOR/RO.

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social exigível **(2016)**, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de no mínimo 5% (cinco por cento)**, do valor estimado. **NÃO SERÃO CONSIDERADAS AS INFORMAÇÕES SOBRE BALANÇO DISPONIBILIZADAS PELO SICAF,** o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e estando atualizados no **CAGEFOR/RO**.

b1) Caso a licitante venha ofertar proposta para dois ou mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores estimados dos itens em que é participante, conforme alínea "b".

b2) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

**11.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF**

**11.5.1. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica** (qualificação operacional), comprovando o desempenho anterior, em característica e quantidades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado:

**a)** Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto desta licitação, ou seja, **materiais de limpeza e higiene**, descrita no **Anexo I do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**b)** Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa forneceu ou fornece satisfatoriamente os materiais com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos **30% (trinta por cento) do quantitativo de materiais previstos** no **Anexo I do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

11.5.1.2. A Administração, por meio do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, **diligenciar para certificação da veracidade das informações acima**, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

11.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.7. Para fins de habilitação, será requisitada ainda:**

11.7.1. **DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual** para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, **se for o caso. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

11.8. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, serão realizadas consultas quanto ao impedimento em licitar no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**. **Esta consulta será realizada de forma virtual**, **pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, somente na fase de habilitação.**

11.8.1. **AS PUNIÇÕES EXISTENTES EM QUAISQUER ESFERA GOVERNAMENTAL, SERÃO CONSIDERADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.**

11.9. **Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**11.10. Caso o Pregoeiro necessite convocar alguma (s) empresa (s) para o envio de documentação complementar, relativa à documentação de habilitação, a (s) Licitante (s) convocada (s) deverá (ão), exclusivamente, anexar em campo próprio do Sistema a documentação solicitada.**

11.10.1.Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão serencaminhados, em arquivo único **(Excel, Word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

11.10.2.O prazo máximo para o envio dos anexos da documentação de habilitação, de acordo com o item acima (**se solicitado pelo Pregoeiro**) será de até **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, os quais deverão ser anexados **SOMENTE ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

11.11. **O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação**, em conformidade com o estabelecido no **item 11 e seus subitens deste Edital**.

11.12. O não atendimento das **exigências do item 11** e **seus subitens** ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

11.13. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

11.14.Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO, o Pregoeiro HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.15. O campo para inserção dos documentos de habilitação no sistema será aberto uma única vez.

11.16.Fica esclarecido que o não encaminhamento, pelo campo próprio do Sistema, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, significará que a Licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e/ou **Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO**.

11.16.1.Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Licitante INABILITADA, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** **para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO **(CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.6.A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Piso, na Av. Farquar, 2.986, Bairro Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone (69) 3216-5318, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

13.4.Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**14. DO PAGAMENTO:** Conforme **item 10** e seus subitens do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na **Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017**, conforme os seguintes projetos e atividades:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **AÇÃO** | **CÓDIGO** | **FONTE DE RECURSO** | **ELEMENTO DE DESPESA** |
| 21.001.06.243.2019.2596 | Assegurar o Funcionamento de Unidade de Internação Sócioeducativa | 100 | Tesouro Estadual | 33.90.30 |
| 21.001.06.421.1242.2953 | Assegurar o Funcionamento das Unidades Prisionais | 100 | Tesouro Estadual | 33.90.30 |
| 21.001.06.122.1015.2087 | Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade | 100 | Tesouro Estadual | 33.90.30 |

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Conforme **item 13.1** e suas alíneas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Conforme **item 13.2** e suas alíneas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no **art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93**, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida.

b) Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no **SICAF** e no **CAGEFIMP** (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

f) De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

g) A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

h) São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

h1) Inexecução total ou parcial do contrato;

h2) Apresentação de documentação falsa;

h3) Comportamento inidôneo;

h4) Fraude fiscal;

h5) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

i) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

j) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição da infração** | **Grau** | **Multa\*** |
| **1** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência  | 06 | 4,0 % por dia |
| **2** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência  | 06 | 4,0 % por dia |
| **3** | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia |
| **4** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia |
| **5** | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia |
| **6** | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **Para os itens a seguir, DEIXAR DE:** |
| **7** | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| **8** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| **9** | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **10** | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia |
| **11** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia |

 \* Sobre a parte inadimplida

k) As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

l) Após **30 (trinta) dias** da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

m) As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

n) As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

o) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

p) A sanção será obrigatoriamente registrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, bem como em sistemas Estaduais.

q) Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

 q1) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

 q2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

 q3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

a) O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

a) A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

b) É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

**21. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

a) De acordo com o artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

b) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

d) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

e) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso,o órgão gerenciador poderá:

e1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes.

e2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e3) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**22. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

a) Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência, com o Edital de Licitação e com a Proposta da empresa, sob o crivo da **Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO**;

b) O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato;

c) Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência de **12 (doze) meses** do contrato.

d)O instrumento de contrato poderá ser substituído por documento hábil, no caso a Nota de Empenho de despesa, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

**23. DOS CASOS OMISSOS**

a) Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a)A **SEJUS/RO** poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

b) A **SEJUS/RO** prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada a respeito deste Termo de Referência.

**25. DO FORO**

24.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

**Porto Velho/RO, 09 de junho de 2017.**

**VIVALDO BRITO MENDES**

**Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL**

**Mat. 300059453**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

**COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA OS ITENS 01, 05, 14, 17, 22, 27, 32 e 38 e EXCLUSIVIDADE TOTAL NOS DEMAIS ITENS PARA AS ME/EPP/MEI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E KIT DE HIGIÊNICO.

1. **IDENTIFICAÇÃO:**
	1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS
	2. **DEPARTAMENTO:** ALMOXARIFADO – GPL/SEJUS
2. **OBJETO:**
	1. O objeto do presente Termo de Referência é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e kit higiênico para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, Unidades Prisionais e Socioeducativas da capital e do interior do Estado de Rondônia, conforme solicitado nos memorandos nº 201/2016/ALMOXARIFADO/GPL/SEJUS de 24/06/20196; nº 18/ALMOXARIFADO/GPL/SEJUS de 20/01/2017 e nº 87/2017/ALMOX/ GPL/SEJUS de 07/03/2017 .
	2. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.
	3. O presente Registro de Preços será regido pelo Decreto 18.340 DE 06/11/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.
3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITAVO:**

Conforme anexo I e SAM's.

1. **JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN (criada pela Lei Complementar nº 304 de 14 de setembro de 2004) foi transformada em Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS. De acordo com a Lei Complementar nº 412, compete à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS:

1. Administração do Sistema Penitenciário do Estado, supervisionando e fiscalizando o cumprimento das penas, promovendo o planejamento e estudos de atividades de ressocialização dos apenados ao convívio social;
2. A organização e administração do Sistema Penitenciário do Estado, proporcionando-lhe por meio de seus estabelecimentos penitenciários, condições necessárias à execução da pena privativa da liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória;
3. A supervisão dos estabelecimentos penitenciários, bem como proceder à apuração das infrações penais, administrativas e disciplinares dos servidores do Sistema Penitenciário;
4. A administração orçamentária e financeira dos recursos destinados à Secretaria de Estado de Justiça;
5. A coordenação da programação física e financeira das ações desenvolvidas pelas diversas Unidades Penitenciárias e Centros de Atendimento a Adolescentes infratores que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Justiça;
6. Elaboração e execução das políticas de administração penitenciária;
7. Elaborar e implementar a política de formação, qualificação, capacitação dos servidores do Sistema Penitenciário; e
8. Exercer outras competências afins.

O presente registro de preços tem por objetivo a futura aquisição de materiais de higiene e kit higiênico para atender às necessidades das Unidades Prisionais e Socioeducativas da SEJUS, por um período estimado de 12 (doze) meses.

A aquisição dos materiais de higiene tem por objetivo atender as necessidades das unidades prisionais e socioeducativas do Estado, na rotina de limpeza, manutenção e higienização das instalações. Parte dos itens adquiridos serão usados na montagem de kits higiênicos, que serão distribuídos aos reeducandos e adolescentes das unidades prisionais e socioeducativas do Estado.

Nesta senda, a SEJUS não vê alternativa senão contratar com terceiro para registro de preço do referido objeto, contribuindo assim, para o bom desenvolvimento das atividades administrativas e/ou operacionais desta SEJUS.

* 1. **JUSTIFICATICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A aquisição de materiais de higiene e kit higiênico será realizada conforme a necessidade da Secretaria de Estado de Justiça, Unidades Prisionais e Socioeducativas, bem como a disponibilidade orçamentária do órgão. Portanto, o registro de preços encontra-se amparado pelo Decreto 18.340/2013, no qual uma das possibilidade da adoção desse sistema é a conveniência de entregas parceladas.

Assim sendo, vejamos o que diz o Decreto Estadual nº 18.340/2013, no artigo 3º, II:

*[...]Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;*

***II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;[...]***

* 1. **JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA**

A quantidade estimada foi baseada nas duas ultimas aquisições, conforme as atas de registro de preço, as notas de empenho e notas fiscais de entrega de materiais juntada aos autos das fls. 21 a 78.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, conforme os seguintes projetos e atividades:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **AÇÃO** | **CÓDIGO** | **FONTE DE RECURSO** | **ELEMENTO DE DESPESA** |
| 21.001.06.243.2019.**2596** | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO SÓCIOEDUCATIVA | 100 | TESOURO ESTADUAL | **33.90.30** |
| 21.001.06.421.1242.**2953** | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS | 100 | TESOURO ESTADUAL | **33.90.30** |
| 21.001.06.122.1015.**2087** | ASSEGURAR A MANUTENÇAÕ ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 100 | TESOURO ESTADUAL | **33.90.30** |

1. **DA ENTREGA DO OBJETO**
	1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, Localizado na Rua da Peroba, 5400, Bairro: Cohab Floresta - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min ás 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais. Num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho;
	2. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito;
	3. Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.
2. **DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**
	1. A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com a necessidade desta SEJUS e o recebimento do material será:
3. **Provisório:** no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;
4. **Definitivo:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 15 (quinze) dias
	1. O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento composta de do mínimo 3 (três) membros, designada pela Administração, conforme dispõe o art. 15, § 8º da lei 8.666/93.
	2. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta Hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as exigências deste termo de referência.
	3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.
5. **LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO OBJETO**
	1. Os materiais serão utilizados na sede da Secretaria de Estado de Justiça, Unidades Prisionais e Socioeducativas da capital e do interior do Estado de Rondônia.
	2. O material será distribuído pelo almoxarifado da SEJUS mediante ordem requisição de material devidamente assinada de acordo com a necessidade de cada unidade**.**
6. **DA GARANTIA DO OBJETO**
	1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
	2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas;
	3. Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.
7. **DO PAGAMENTO:**
	1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS (endereço rodapé), as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA,para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado;
	2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
	3. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
	4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
	5. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;
		1. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;
	6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
	7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;
	8. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
	9. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
	10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
	11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
	12. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
	13. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
	14. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
	15. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
8. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA:**

O valor estimado da aquisição dos materiais será apurado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

1. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
	1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:
	2. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;
	3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;
	4. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.**
2. **DEVERES:**

Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

* 1. **Da Contratada:**
1. Substituir em até 5 (cinco) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
2. Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
4. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.**
9. **O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.**
	1. **Da Contratante:**
10. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
11. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
12. Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 8.666/93;
13. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
14. Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;
15. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
16. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
17. **MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
	2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
	3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
	4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
	5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
	6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
	7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.
	8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
18. Inexecução total ou parcial do contrato;
19. Apresentação de documentação falsa;
20. Comportamento inidôneo;
21. Fraude fiscal;
22. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
	1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.
	2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição da infração** | **Grau** | **Multa\*** |
| **1** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência  | 06 | 4,0 % por dia |
| **2** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência  | 06 | 4,0 % por dia |
| **3** | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia |
| **4** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia |
| **5** | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia |
| **6** | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **Para os itens a seguir, DEIXAR DE:** |
| **7** | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| **8** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| **9** | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **10** | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia |
| **11** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia |

* 1. **As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**
	2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
	3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
	4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
	5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
	6. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
	7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:
1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**
4. **HABILITAÇÃO**
	1. Além dos preceitos elencados na lei 8.666/93, em especial **os art. 27, I a V, c/c 28 a 31, no que couber,** os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato:
		1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
5. Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
6. Cópia da Procuração, quando houver;
7. Registro comercial, no caso de empresa individual;
8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.
	* 1. **REGULARIDADE FISCAL**
11. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);
13. Certidão Negativa relativa a:
14. Dívida ativa da União;
15. Tributos e contribuições federais;
16. Tributos estaduais;
17. Tributos municipais.
18. Prova de regularidade relativa à:
19. Seguridade Social (INSS);
20. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
21. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
22. **Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.**
	* 1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
23. Atestado de capacitação técnica (qualificação operacional), comprovando o desempenho anterior, em característica e quantidades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;
24. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto desta licitação, ou seja**,** materiais de limpeza e higiene, descrita no anexo I deste termo de referência.
25. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa forneceu ou fornece satisfatoriamente o materiais com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo de materiais previstos no anexo I deste termo de referência.
	* 1. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
26. Comprovação de boa situação financeira da empresa por balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, além dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado na junta comercial ou no órgão de registro de comércio competente
27. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
	* 1. **SERÁ EXIGIDA, AINDA, A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**
28. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
29. Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII CF.
30. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

1. **UTILIZAÇÃO DA ATA**
	1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
	2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;
	3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
	4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
	5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
	6. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.
2. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
	1. De acordo com o artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
	2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
	3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
	4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
	5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso,o órgão gerenciador poderá:
		1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes.
		2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
		3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3. **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
	1. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência, com o Edital de Licitação e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;
	2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato;
	3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência de 12 meses do contrato.
	4. O instrumento de contrato poderá ser substituído por documento hábil, no caso a nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
4. **DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referencia e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n°8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

1. **DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

1. **ANEXOS:**
* ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS
* Elaborado em conformidade com a documentação (fls.03 a 93) apresentada.

Porto Velho-RO, 15 de março de 2017.

Solicitante:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **DISTRIBUIÇÃO** |
| Sede Administrativa  | Setores subordinados a Sejus | Setor de Patrimônio e Logística  | Casa de Det. Dr. José M. Alves – Urso Branco | Penit. Est. Edvan Mar. Rosendo - Panda | Centro de Ressocialização Val e do Guaporé | Penit. Estadual Aruana | Penit. E. ênio Pinheiro  | Penit. Médio Ponte - Pandinha | Unid. Inter. Masc. – Medidas de Segurança | CAPEP | UMESP | Penit. E. Fem. - PENFEM | Presídio Prov. Feminino | Casa de Pri. Alber. Masc. - CPAM | Unid. S. aberto e aberto Fem. - USAAF | Penit. Reg. Semi- Aberto de Nova Mamoré | Casa de Detenção de G. mirim | Casa de Pri. Alber. Masc. G. Mirim | Casa de Pri. e Alber. Fem. G. mirim | Unid. Pris. Reg. Semi-aberto Mas. de Guajará Mirim | Casa de Detenção de Ariquemes - Masculino | Casa de prisão - Albergue Fem/Masc. Ariquemes | Centro de Ressocial. Jonas ferreti (Buritis) - Unidade fem/masc. | Casa de Detenção de Jaru | Casa albergue e semi-aberto de Jaru | Presídio Fem. De Jaru | Cadeia Pública de Machadinho- unid. Fem/MASC. | Casa de Detenção de Ouro Preto – Fem/MASC. | Penit. Regional Dr. Agenor de Carvalho – Ji-Parana | Casa de Detenção de Ji-Paraná | Presídio Semi-aberto de Ji-Paraná | Casa de Prisão Alber. Masc/Fem. Ji-Paraná |
| 1 | Absorvente íntimo pacote com 08 unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Pct. | 16.490 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 | 0 | 0 | 5320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1100 | 0 | 0 | 1200 | 0 | 0 | 0 | 400 | 1200 | 550 | 1200 | 0 | 0 | 0 |
| 2 | Agua sanitária, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | Frasco | 20.620 | 0 | 0 | 288 | 500 | 500 | 288 | 288 | 500 | 500 | 288 | 500 | 500 | 288 | 288 | 500 | 288 | 288 | 288 | 288 | 288 | 288 | 500 | 288 | 288 | 288 | 288 | 288 | 288 | 288 | 500 | 288 | 288 | 288 |
| 3 | Álcool etílico hidratado para uso doméstico 92,8% INPM. Embalagem de 500ml. Registro no Ministério da Saúde , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade..  | UNID.  | 3.648 | 0 | 300 | 48 | 72 | 72 | 48 | 48 | 72 | 72 | 48 | 72 | 72 | 48 | 48 | 72 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 72 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 72 | 48 | 48 | 48 |
| 4 | Álcool etílico hidratado para uso doméstico 92,8% INPM. Embalagem de 1000ml cx 12 unidades. Registro no Ministério da Saúde , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.. | CX. | 1.942 | 0 | 100 | 24 | 48 | 48 | 24 | 24 | 48 | 48 | 24 | 48 | 48 | 24 | 24 | 48 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 48 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 48 | 24 | 24 | 24 |
| 5 | Aparelho de barbear descartável com 2 lâminas. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | Unid | 295.970 | 0 | 0 | 0 | 35550 | 24050 | 4040 | 5800 | 21700 | 11600 | 500 | 8200 | 14300 | 3900 | 1720 | 15840 | 4730 | 2800 | 6200 | 7700 | 800 | 2850 | 10900 | 0 | 3900 | 5000 | 1900 | 610 | 4250 | 4250 | 10700 | 3000 | 3600 | 2900 |
| 6 | Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid | 4.788 | 0 | 216 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 |
| 7 | Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 10 litros. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid | 4.788 | 0 | 216 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 |
| 8 | Bota, de borracha PVC, cano longo, na cor preta, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 38. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PAR | 190 | 0 | 20 | 5 | 8 | 8 | 2 | 3 | 8 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 8 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 4 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| 9 | Bota, de borracha PVC, cano longo, na cor preta, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 40. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PAR | 190 | 0 | 20 | 5 | 8 | 8 | 2 | 3 | 8 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 8 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 4 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| 10 | Bota, de borracha PVC, cano longo, na cor preta, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 42. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PAR | 190 | 0 | 20 | 5 | 8 | 8 | 2 | 3 | 8 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 8 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 4 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| 11 | Bota, de borracha PVC, cano longo, na cor preta, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 44. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PAR | 190 | 0 | 20 | 5 | 8 | 8 | 2 | 3 | 8 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 8 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 4 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| 12 | Cera Liquida, incolor frasco c/ no mínimo 800ml. Registro no ministério da saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | Frasco | 300 | 0 | 0 | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 13 | Cesto para lixo, em plástico, cap. 5 litros. Registro no Ministério da saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | Unid | 1.1456 | 0 | 150 | 14 | 30 | 30 | 14 | 14 | 30 | 30 | 14 | 16 | 16 | 14 | 14 | 30 | 14 | 14 | 16 | 14 | 14 | 14 | 16 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 16 | 16 | 14 | 14 | 14 |
| 14 | Creme dental 90g.. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid | 143.710 | 0 | 0 | 0 | 18000 | 12050 | 2020 | 3000 | 10800 | 5800 | 220 | 4100 | 7120 | 2000 | 860 | 0 | 2400 | 1400 | 3100 | 3820 | 400 | 1420 | 5450 | 1620 | 2000 | 2500 | 950 | 300 | 2100 | 2150 | 5320 | 1500 | 1800 | 1500 |
| 15 | Desinfetante liquido aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da saúde. Embalagem: frasco c/2 litros contendo o nome do fabricante e prazo de validade.  | Frasco | 8.424 | 0 | 0 | 144 | 216 | 216 | 144 | 144 | 216 | 144 | 144 | 216 | 216 | 144 | 144 | 216 | 144 | 144 | 216 | 144 | 144 | 144 | 216 | 144 | 144 | 144 | 144 | 144 | 144 | 144 | 216 | 144 | 144 | 144 |
| 16 | Desinfetante liquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | 4.212 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17 | Desinfetante, tipo creolina, anti-septico, germicida e bactericida. Embalagem: frasco com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde | Frasco | 6.906 | 0 | 0 | 60 | 288 | 288 | 144 | 144 | 288 | 288 | 60 | 144 | 288 | 60 | 60 | 288 | 60 | 60 | 144 | 60 | 144 | 60 | 288 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 144 | 288 | 60 | 60 | 60 |
| 18 | Desodorante p/ sanitário em tablete, perfumado. Registro no ministério da saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Tablete | 8.640 | 0 | 900 | 96 | 280 | 280 | 124 | 124 | 300 | 240 | 96 | 136 | 182 | 96 | 96 | 300 | 96 | 96 | 136 | 96 | 72 | 96 | 200 | 96 | 96 | 96 | 96 | 96 | 96 | 124 | 240 | 96 | 96 | 96 |
| 19 | Desodorizador de ar, aerossol, embalagem com 500 ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid.  | 4.822 | 0 | 700 | 60 | 84 | 84 | 60 | 60 | 84 | 60 | 60 | 84 | 84 | 60 | 60 | 84 | 60 | 60 | 84 | 60 | 60 | 60 | 84 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 84 | 60 | 60 | 60 |
| 20 | Detergente em pó concentrado saco com mínimo 20 kg. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Saco | 994 | 0 | 0 | 13 | 26 | 26 | 13 | 13 | 26 | 13 | 13 | 26 | 26 | 13 | 13 | 26 | 13 | 13 | 26 | 13 | 13 | 13 | 26 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 26 | 13 | 13 | 13 |
| 21 | Detergente liquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | Frasco | 5.256 | 0 | 300 | 72 | 96 | 96 | 72 | 72 | 96 | 72 | 72 | 96 | 96 | 72 | 72 | 96 | 72 | 72 | 96 | 72 | 72 | 72 | 96 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 96 | 72 | 72 | 72 |
| 22 | Escova dental adulto, com cerdas macias 04 fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabeça arredondada. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. De igual ou maior a 03 (Três) meses. | Unid.  | 72.292 | 0 | 0 | 0 | 8900 | 6000 | 1000 | 1500 | 5400 | 2900 | 110 | 2050 | 3600 | 1000 | 430 | 0 | 1200 | 700 | 1540 | 1910 | 200 | 710 | 2720 | 810 | 1000 | 1250 | 500 | 152 | 1070 | 1070 | 2700 | 750 | 900 | 720 |
| 23 | Esponja para limpeza, em aço, pacote com 8 unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Pct.  | 5.628 | 0 | 300 | 48 | 120 | 120 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 120 | 120 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 |
| 24 | Esponja para limpeza, em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid.  | 5.628 | 0 | 300 | 48 | 120 | 120 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 120 | 120 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 |
| 25 | Inseticida Aerosol mata insetos, 300ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid.  | 5.628 | 0 | 300 | 48 | 120 | 120 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 120 | 120 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 |
| 26 | Limpador, instantâneo multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. | Unid.  | 2.906 | 0 | 400 | 36 | 48 | 48 | 36 | 36 | 48 | 36 | 36 | 48 | 48 | 36 | 36 | 48 | 36 | 36 | 48 | 36 | 36 | 36 | 48 | 36 | 36 | 36 | 36 | 36 | 36 | 36 | 48 | 36 | 36 | 36 |
| 27 | Lixeira em plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 60 litros, com alças nas laterais. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid.  | 2.038 | 0 | 200 | 24 | 48 | 48 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 48 | 48 | 24 | 24 | 48 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 48 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 48 | 24 | 24 | 24 |
| 28 | Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho P. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Par | 3.924 | 0 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 36 | 72 | 72 | 72 | 36 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 36 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 36 | 36 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 |
| 29 | Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Par | 5.368 | 0 | 0 | 64 | 144 | 144 | 64 | 64 | 144 | 144 | 64 | 144 | 144 | 64 | 64 | 144 | 64 | 64 | 144 | 64 | 64 | 64 | 144 | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 144 | 64 | 64 | 64 |
| 30 | Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Par | 5.368 | 0 | 0 | 64 | 144 | 144 | 64 | 64 | 144 | 144 | 64 | 144 | 144 | 64 | 64 | 144 | 64 | 64 | 144 | 64 | 64 | 64 | 144 | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 144 | 64 | 64 | 64 |
| 31 | Pano para limpeza de chão, em algodão cru, tam. 76 x 78cm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | 4.438 | 0 | 400 | 60 | 72 | 72 | 60 | 60 | 72 | 72 | 60 | 72 | 72 | 60 | 60 | 72 | 60 | 60 | 72 | 60 | 60 | 60 | 72 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 72 | 60 | 60 | 60 |
| 32 | Papel higiênico, folhas simples e macia, em rolo com alta absorção 100% fibras celulósicas solúvel em água na cor branca com dimensões de 10cm x 30cm. Embalagem deverá conter 4 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensão, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Pct. | 89.750 | 0 | 1.600 | 192 | 9.100 | 6.200 | 1.200 | 1.650 | 5.600 | 3.100 | 300 | 2.250 | 3.750 | 1.170 | 620 | 4.150 | 1.380 | 900 | 1.730 | 2.100 | 400 | 900 | 2.910 | 1.000 | 1.160 | 1.450 | 660 | 350 | 1.250 | 1.260 | 2.850 | 930 | 1.100 | 910 |
| 33 | Rodo- para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | 3.384 | 0 | 0 | 48 | 72 | 72 | 48 | 48 | 72 | 72 | 48 | 72 | 72 | 48 | 48 | 72 | 48 | 48 | 72 | 48 | 48 | 48 | 72 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 72 | 48 | 48 | 48 |
| 34 | Rodo- para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid.  | 4.334 | 0 | 500 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 |
| 35 | Sabão em pó, azul, biodegradável, caixa com 1 quilograma. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Cx. | 9.330 | 0 | 0 | 120 | 240 | 240 | 120 | 120 | 240 | 240 | 120 | 240 | 240 | 120 | 120 | 240 | 120 | 120 | 240 | 120 | 120 | 120 | 240 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 240 | 120 | 120 | 120 |
| 36 | Sabão em barra, de 200g. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | 4.910 | 0 | 500 | 60 | 120 | 120 | 60 | 60 | 120 | 60 | 60 | 60 | 120 | 60 | 60 | 120 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 120 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 120 | 60 | 60 | 60 |
| 37 | Sabão em pó, azul, biodegradável, caixa com 500g, 1ª qualidade. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Cx. | 6.320 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 | 120 | 120 | 0 | 0 | 120 | 0 | 0 | 120 | 120 | 0 | 120 | 120 | 0 | 120 | 120 | 120 | 0 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 0 | 120 | 120 | 120 |
| 38 | Sabonete em pedra 90 g, suave de boa qualidade. Embalado Individualmente. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | 295.970 | 0 | 0 | 0 | 35550 | 24050 | 4040 | 5800 | 21700 | 11600 | 500 | 8200 | 14300 | 3900 | 1720 | 15840 | 4730 | 2800 | 6200 | 7700 | 800 | 2850 | 10900 | 0 | 3900 | 5000 | 1900 | 610 | 4250 | 4250 | 10700 | 3000 | 3600 | 2900 |
| 39 | Saco de 100 LTS-Saco P/ Lixo Em Plástico, 100 Litros, Cor Preta, 75X105 Pacote C/ 5 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Pct. | 13.6650 | 0 | 1.000 | 180 | 300 | 300 | 180 | 180 | 300 | 180 | 180 | 180 | 300 | 180 | 180 | 300 | 180 | 180 | 180 | 90 | 180 | 180 | 300 | 90 | 180 | 180 | 90 | 180 | 180 | 300 | 300 | 180 | 180 | 90 |
| 40 | Saco de 15 LTS-Saco P/ Lixo Em Plástico, 15 Litros, Cor Preta 39X58 Pacote C/ 20 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Pct. | 5.896 | 0 | 700 | 60 | 120 | 120 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 |
| 41 | Saco de 30 LTS- Saco P/ Lixo Em Plástico, 30 Litros, Cor Preta 59X62 Pacote C/ 10 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Pct. | 5.896 | 0 | 700 | 60 | 120 | 120 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 |
| 42 | Saco de 50 LTS-Saco P/ Lixo Em Plástico, 50 Litros, Cor Preta 63X80 Pacote C/ 10 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Pct. | 5.896 | 0 | 700 | 60 | 120 | 120 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 |
| 43 | FLANELA, 100% algodão cru, med. Aprox. 40x50cm, com etiqueta do fabricante.. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | 5.628 | 0 | 300 | 108 | 108 | 108 | 96 | 96 | 108 | 108 | 72 | 108 | 108 | 72 | 72 | 108 | 96 | 72 | 96 | 96 | 72 | 72 | 108 | 72 | 72 | 96 | 72 | 72 | 96 | 96 | 108 | 72 | 72 | 72 |
| 44 | Soda cáustica embalagem com 500 g. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | 2.916 | 0 | 144 | 48 | 60 | 60 | 36 | 60 | 60 | 60 | 24 | 60 | 60 | 36 | 24 | 60 | 48 | 36 | 60 | 60 | 24 | 36 | 60 | 48 | 36 | 48 | 24 | 24 | 48 | 48 | 60 | 36 | 48 | 36 |
| 45 | Soda cáustica embalagem com 1 Kg.. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | 1.884 | 0 | 144 | 48 | 48 | 48 | 24 | 48 | 48 | 48 | 12 | 48 | 48 | 24 | 12 | 48 | 24 | 24 | 48 | 48 | 12 | 24 | 48 | 24 | 24 | 36 | 12 | 12 | 24 | 24 | 48 | 24 | 24 | 24 |
| 46 | Vassoura de pêlo artificial, em pé, largura mínima 30cm, c/ cabo em madeira. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | 3.900 | 0 | 400 | 48 | 72 | 72 | 48 | 48 | 72 | 72 | 48 | 72 | 72 | 48 | 48 | 72 | 48 | 48 | 72 | 48 | 48 | 48 | 72 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 72 | 72 | 48 | 48 | 48 |
| 47 | Vassoura em piaçava deitada, tamanho 48 furos, com cabo de madeira. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | 2.328 | 0 | 240 | 36 | 48 | 48 | 36 | 36 | 24 | 48 | 24 | 48 | 48 | 36 | 24 | 48 | 36 | 24 | 48 | 36 | 24 | 24 | 48 | 24 | 24 | 36 | 24 | 24 | 24 | 36 | 48 | 24 | 24 | 24 |
| 48 | Vassoura em piaçava em pé, tamanho nº 5, com cabo de madeira. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | 4.848 | 0 | 300 | 60 | 120 | 120 | 60 | 60 | 120 | 120 | 60 | 120 | 120 | 60 | 60 | 120 | 48 | 48 | 120 | 48 | 48 | 48 | 120 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 120 | 120 | 48 | 48 | 48 |
| 49 | Vassourão - Vassoura em piaçava, em pé, tamanho nº 4, com cabo em madeira. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | 984 | 0 | 0 | 24 | 36 | 36 | 16 | 12 | 36 | 36 | 6 | 24 | 24 | 16 | 12 | 36 | 16 | 12 | 18 | 16 | 12 | 12 | 24 | 10 | 10 | 16 | 12 | 12 | 12 | 16 | 24 | 12 | 12 | 12 |
| 50 | Papel toalha interfolhado branco, 2 dobras pacote com 1000 folhas. | Pact | 2.808 | 720 | 120 | 36 | 48 | 48 | 24 | 36 | 48 | 48 | 6 | 36 | 48 | 24 | 24 | **48** | **36** | **24** | **36** | **36** | **24** | **24** | **48** | **24** | **24** | **36** | **24** | **24** | **24** | **24** | **48** | **24** | **24** | **24** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **DISTRIBUIÇÃO** |
| Casa Detenção Pres.Medici - (Fem/masc.) | Cad.Púb.Alvorada - (Fem,/masc.) | Casa Detenção Nova Brasilândia | Casa Detenção São Miguel | Casa Detenção São Francisco | Cadeia Pública Costa Marques | Casa de Detenção de Cacoal | Casa Prisão Alber. Masc. de Cacoal | Casa do Egresso de Vilhena | Cadeia Pública de Cerejeiras | Casa de detenção de Pimenta Bueno | Cadeia Pública de Santa Luzia  | Penit. Regional de Rolim de Moura | Cadeia Pública de Alta Floresta | Casa de detenção de Rolim de Moura | Cadeia Pública de Espigão do Oeste | Casa de Pri. Alber. Fem/Masc. de Rolim de Moura | Casa de Prisão Semiaberto Feminino de Rolim de Moura | Casa de Detenção de Vilhena | Colônia Penal e Pres. Fem. de Vilhena | Centro de Ressocialização Cone sul.  | Cadeia Pública de Colorado | C. menor Infrator – Prov. Fem. - Av. Amazonas | C. menor Infrator - Prov. Masc. - Rua Jaci Paraná | C. menor Infrator - Av. Rio de Janeiro | C. menor Infrator Av. Jorge Teixeira | Centro Socioeducativo de Ariquemes | Centro Socioeducativo de Cacoal | Centro Socioeducativo de Cerejeiras | Unidade Socioeducativo Guajará-Mirim | Unidade Socioeducativo de Ji-Paraná | Unidade Socioeducativo de Pimneta Bueno  | Centro Socioeducativo de Rolim de Moura | Centro Socioeducativo de Vilhena |
| 1 | Absorvente íntimo pacote com 08 unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Pct. | **16.490** | 0 | 200 | 0 | 0 | 0 | 250 | 750 | 300 |   | 40 | 900 | 0 | 600 | 200 | 0 | 200 | 200 | 0 | 0 | 900 | 0 | 80 | 0 | 0 | 0 | 800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2 | Agua sanitária, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | Frasco | **20.620** | 288 | 288 | 288 | 288 | 288 | 288 | 500 | 288 | 0 | 288 | 500 | 288 | 288 | 288 | 288 | 288 | 288 | 288 | 288 | 288 | 288 | 288 | 288 | 288 | 288 | 288 | 288 | 288 | 288 | 144 | 288 | 288 | 288 | 288 |
| 3 | Álcool etílico hidratado para uso doméstico 92,8% INPM. Embalagem de 500ml. Registro no Ministério da Saúde , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade..  | UNID.  | **3.648** | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 72 | 48 | 12 | 48 | 72 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 |
| 4 | Álcool etílico hidratado para uso doméstico 92,8% INPM. Embalagem de 1000ml cx 12 unidades. Registro no Ministério da Saúde , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.. | CX. | **1.942** | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 48 | 24 | 6 | 24 | 48 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 48 | 24 | 24 | 24 | 36 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 |
| 5 | Aparelho de barbear descartável com 2 lâminas. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | UNID.  | **295.970** | 1320 | 2500 | 1150 | 2050 | 1550 | 3100 | 6900 | 2400 | 0 | 2500 | 7650 | 700 | 5350 | 1650 | 1320 | 4000 | 1720 | 1700 | 2050 | 2350 | 7700 | 2250 | 550 | 1050 | 2900 | 1400 | 900 | 550 | 250 | 0 | 1800 | 600 | 170 | 600 |
| 6 | Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID.  | **4.788** | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 0 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 36 | 72 | 72 | 72 | 72 |
| 7 | Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 10 litros. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | **4.788** | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 0 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 36 | 72 | 72 | 72 | 72 |
| 8 | Bota, de borracha PVC, cano longo, na cor preta, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 38. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PAR | **190** | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 4 | 4 | 4 | 2 | 2 | 2 | 2 | 4 | 2 | 2 | 4 |
| 9 | Bota, de borracha PVC, cano longo, na cor preta, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 40. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Par | **190** | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 4 | 4 | 4 | 2 | 2 | 2 | 2 | 4 | 2 | 2 | 4 |
| 10 | Bota, de borracha PVC, cano longo, na cor preta, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 42. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Par | **190** | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 4 | 4 | 4 | 2 | 2 | 2 | 2 | 4 | 2 | 2 | 4 |
| 11 | Bota, de borracha PVC, cano longo, na cor preta, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 44. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Par | **190** | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 4 | 4 | 4 | 2 | 2 | 2 | 2 | 4 | 2 | 2 | 4 |
| 12 | Cera Liquida, incolor frasco c/ no mínimo 800ml. Registro no ministério da saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | Frasco | **300** | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 13 | Cesto para lixo, em plástico, cap. 5 litros. Registro no Ministério da saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | Unid. | **1.156** | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 30 | 14 | 7 | 14 | 16 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 7 | 14 | 14 | 14 | 14 |
| 14 | Creme dental 90g.. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | **143.710** | 700 | 1200 | 600 | 1020 | 800 | 1550 | 3500 | 1300 | 0 | 1250 | 3820 | 750 | 2700 | 820 | 700 | 2000 | 900 | 820 | 1020 | 2350 | 3850 | 1100 | 270 | 500 | 1450 | 700 | 400 | 270 | 110 | 0 | 900 | 290 | 80 | 290 |
| 15 | Desinfetante liquido aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida, Registro no Ministério da saúde. Embalagem: frasco c/12 litros contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | Frasco | **8.424** | 144 | 144 | 144 | 144 | 144 | 144 | 216 | 144 | 72 | 144 | 216 | 144 | 144 | 144 | 144 | 144 | 144 | 144 | 144 | 144 | 216 | 144 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16 | Desinfetante liquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | **4.212** | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 288 | 288 | 288 | 288 | 288 | 288 | 188 | 144 | 288 | 288 | 288 | 288 |
| 17 | Desinfetante, tipo creolina, anti-septico, germicida e bactericida. Embalagem: frasco com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde | Frasco | **6.906** | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 288 | 60 | 144 | 60 | 144 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 288 | 60 | 60 | 60 | 144 | 60 | 60 | 60 | 60 | 30 | 60 | 60 | 60 | 60 |
| 18 | Desodorante p/ sanitário em tablete, perfumado. Registro no ministério da saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | Tablete | **8.640** | 96 | 96 | 96 | 96 | 96 | 96 | 182 | 96 | 48 | 96 | 164 | 96 | 96 | 96 | 96 | 96 | 96 | 96 | 96 | 96 | 120 | 96 | 96 | 96 | 120 | 96 | 96 | 96 | 96 | 48 | 96 | 96 | 96 | 96 |
| 19 | Desodorizador de ar, aerossol, embalagem com 500 ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | **4.822** | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 84 | 60 | 0 | 60 | 84 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 84 | 60 | 60 | 60 | 84 | 60 | 60 | 60 | 60 | 30 | 60 | 60 | 60 | 60 |
| 20 | Detergente em pó concentrado saco com mínimo 20 kg. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Saco | **994** | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 12 | 26 | 13 | 0 | 13 | 26 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 26 | 13 | 13 | 13 | 26 | 13 | 13 | 13 | 13 | 7 | 13 | 13 | 13 | 13 |
| 21 | Detergente liquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | Frasco | **5.256** | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 96 | 72 | 72 | 72 | 96 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 96 | 72 | 72 | 72 | 96 | 72 | 72 | 72 | 72 | 36 | 72 | 72 | 72 | 72 |
| 22 | Escova dental adulto, com cerdas macias 04 fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabeça arredondada. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. De igual ou maior a 03 (Três) meses.  | Unid.  | **72.292** | 330 | 620 | 280 | 510 | 280 | 780 | 1750 | 650 | 0 | 620 | 2000 | 380 | 1350 | 410 | 330 | 1000 | 430 | 410 | 510 | 1200 | 2000 | 560 | 150 | 250 | 720 | 600 | 220 | 150 | 60 | 0 | 500 | 200 | 50 | 200 |
| 23 | Esponja para limpeza, em aço, pacote com 8 unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Pct.  | **5.628** | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 36 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 96 | 144 | 108 | 72 | 72 | 72 | 36 | 108 | 72 | 72 | 72 |
| 24 | Esponja para limpeza, em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid.  | **5.628** | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 36 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 96 | 144 | 108 | 72 | 72 | 72 | 36 | 108 | 72 | 72 | 72 |
| 25 | Inseticida Aerossol mata insetos, 300 ml. Registro no Ministério da saúde contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | Unid.  | **5.628** | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 36 | 72 | 120 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 72 | 96 | 144 | 108 | 72 | 72 | 72 | 36 | 108 | 72 | 72 | 72 |
| 26 | Limpador, instantâneo multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade.  | Unid.  | **2.906** | 36 | 36 | 36 | 36 | 36 | 36 | 48 | 36 | 12 | 36 | 48 | 36 | 36 | 36 | 36 | 36 | 36 | 36 | 36 | 36 | 48 | 36 | 36 | 48 | 56 | 48 | 36 | 36 | 36 | 18 | 56 | 36 | 36 | 36 |
| 27 | Lixeira em plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 60 litros, com alças nas laterais. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid.  | **2.038** | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 48 | 24 | 6 | 24 | 48 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 48 | 24 | 24 | 36 | 56 | 36 | 24 | 24 | 24 | 12 | 36 | 24 | 24 | 24 |
| 28 | Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho P. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Par | **3.924** | 36 | 72 | 36 | 36 | 36 | 72 | 72 | 72 | 0 | 36 | 72 | 36 | 72 | 36 | 36 | 72 | 36 | 36 | 36 | 72 | 72 | 36 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 36 | 36 | 72 | 36 | 36 | 72 |
| 29 | Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Par | **5.368** | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 144 | 64 | 32 | 64 | 144 | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 144 | 64 | 64 | 96 | 144 | 108 | 96 | 64 | 64 | 32 | 108 | 64 | 64 | 64 |
| 30 | Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Par | **5.368** | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 144 | 64 | 32 | 64 | 144 | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 64 | 144 | 64 | 64 | 96 | 144 | 108 | 96 | 64 | 64 | 32 | 108 | 64 | 64 | 64 |
| 31 | Pano para limpeza de chão, em algodão cru, tam. 76 x 78cm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid.  | **4.438** | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 72 | 60 | 24 | 60 | 72 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 72 | 60 | 60 | 72 | 72 | 72 | 60 | 60 | 60 | 30 | 72 | 60 | 60 | 60 |
| 32 | Papel higiênico, folhas simples e macia, em rolo com alta absorção 100% fibras celulósicas solúvel em água na cor branca com dimensões de 10cm x 30cm. Embalagem deverá conter 4 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensão, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Pct. | **89.750** | 530 | 800 | 500 | 700 | 600 | 1.000 | 1.910 | 850 | 96 | 810 | 2.100 | 560 | 1.550 | 600 | 530 | 1.200 | 620 | 610 | 700 | 1.400 | 2.100 | 750 | 384 | 450 | 900 | 540 | 390 | 384 | 250 | 192 | 622 | 384 | 232 | 384 |
| 33 | Rodo- para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | **3.384** | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 72 | 48 | 0 | 48 | 72 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 72 | 48 | 48 | 48 | 72 | 48 | 48 | 48 | 48 | 24 | 48 | 48 | 48 | 48 |
| 34 | Rodo- para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | **4.334** | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 24 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 30 | 60 | 60 | 60 | 60 |
| 35 | Sabão em pó, azul, biodegradável, caixa com 1 quilograma. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Cx.  | **9.330** | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 240 | 120 | 30 | 120 | 240 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 240 | 120 | 120 | 120 | 240 | 120 | 120 | 120 | 120 | 60 | 120 | 120 | 120 | 120 |
| 36 | Sabão em barra, de 200g. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | **4.910** | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 120 | 60 | 60 | 60 | 120 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 30 | 60 | 60 | 60 | 60 |
| 37 | Sabão em pó, azul, biodegradável, caixa com 500g, 1ª qualidade. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Cx. | **6.320** | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 0 | 120 | 0 | 120 | 0 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 0 | 120 | 120 | 120 | 0 | 120 | 120 | 120 | 120 | 60 | 120 | 120 | 120 | 120 |
| 38 | Sabonete em pedra 90 g, suave de boa qualidade. Embalado Individualmente. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid | **295.970** | 1320 | 2500 | 1150 | 2050 | 1550 | 3100 | 6900 | 2400 | 0 | 2500 | 7650 | 700 | 5350 | 1650 | 1320 | 4000 | 1720 | 1700 | 2050 | 2350 | 7700 | 2250 | 550 | 1050 | 2900 | 1400 | 900 | 550 | 250 | 0 | 1800 | 600 | 170 | 600 |
| 39 | Saco de 100 LTS-Saco P/ Lixo Em Plástico, 100 Litros, Cor Preta, 75X105 Pacote C/ 5 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Pct. | **13.650** | 180 | 180 | 180 | 180 | 180 | 180 | 300 | 180 | 90 | 180 | 300 | 180 | 180 | 180 | 180 | 180 | 180 | 180 | 180 | 180 | 300 | 180 | 180 | 180 | 300 | 180 | 180 | 180 | 180 | 140 | 180 | 180 | 180 | 180 |
| 40 | Saco de 15 LTS-Saco P/ Lixo Em Plástico, 15 Litros, Cor Preta 39X58 Pacote C/ 20 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Pct. | **5.896** | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 36 | 48 | 120 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 120 | 120 | 120 | 72 | 72 | 72 | 36 | 120 | 72 | 72 | 72 |
| 41 | Saco de 30 LTS- Saco P/ Lixo Em Plástico, 30 Litros, Cor Preta 59X62 Pacote C/ 10 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Pct. | **5.896** | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 36 | 48 | 120 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 120 | 120 | 120 | 72 | 72 | 72 | 36 | 120 | 72 | 72 | 72 |
| 42 | Saco de 50 LTS-Saco P/ Lixo Em Plástico, 50 Litros, Cor Preta 63X80 Pacote C/ 10 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Pct. | **5.896** | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 120 | 72 | 36 | 48 | 120 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 120 | 120 | 120 | 72 | 72 | 72 | 36 | 120 | 72 | 72 | 72 |
| 43 | FLANELA, 100% algodão cru, med. Aprox. 40x50cm, com etiqueta do fabricante.. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid.  | **5.628** | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 72 | 108 | 72 | 24 | 72 | 108 | 72 | 96 | 72 | 72 | 96 | 72 | 72 | 72 | 96 | 108 | 72 | 72 | 72 | 108 | 72 | 72 | 72 | 36 | 36 | 108 | 72 | 36 | 72 |
| 44 | Soda cáustica embalagem com 500 g. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | **2.916** | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 36 | 60 | 36 | 24 | 48 | 60 | 24 | 60 | 24 | 24 | 36 | 24 | 24 | 24 | 60 | 60 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 36 | 36 | 60 | 48 | 36 | 48 |
| 45 | Soda cáustica embalagem com 1Kg. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | **1.884** | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 24 | 48 | 24 | 12 | 24 | 48 | 12 | 36 | 12 | 12 | 24 | 12 | 12 | 12 | 36 | 48 | 12 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 12 | 12 | 36 | 24 | 12 | 24 |
| 46 | Vassoura de pêlo artificial, em pé, largura mínima 30cm, c/ cabo em madeira. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | **3.900** | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 72 | 48 | 12 | 48 | 72 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 72 | 48 | 48 | 56 | 72 | 72 | 56 | 48 | 48 | 24 | 72 | 56 | 48 | 56 |
| 47 | Vassoura em piaçava deitada, tamanho 48 furos, com cabo de madeira. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | **2.328** | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 48 | 24 | 12 | 24 | 48 | 24 | 36 | 24 | 24 | 36 | 24 | 24 | 24 | 36 | 48 | 24 | 24 | 36 | 48 | 48 | 36 | 24 | 24 | 24 | 48 | 36 | 24 | 36 |
| 48 | Vassoura em piaçava em pé, tamanho nº 5, com cabo de madeira. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | **4.488** | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 120 | 48 | 12 | 48 | 120 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 48 | 120 | 48 | 48 | 96 | 120 | 120 | 96 | 48 | 48 | 24 | 120 | 96 | 48 | 96 |
| 49 | Vassoura em piaçava em pé, tamanho nº 5, com cabo de madeira. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unid. | **984** | 17 | 12 | 6 | 12 | 6 | 8 | 24 | 12 | 0 | 12 | 24 | 8 | 18 | 8 | 12 | 18 | 8 | 12 | 10 | 18 | 24 | 10 | 10 | 10 | 16 | 16 | 10 | 10 | 10 | 5 | 16 | 10 | 10 | 10 |
| 50 | Papel toalha interfolhado branco, 2 dobras pacote com 1000 folhas.  | Pct. | **2.828** | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 48 | 24 | 12 | 24 | 48 | 24 | 36 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 36 | 48 | 24 | 24 | 36 | 48 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 48 | 24 | 24 | 24 |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

**COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA OS ITENS 01, 05, 14, 17, 22, 27, 32 e 38 e EXCLUSIVIDADE TOTAL NOS DEMAIS ITENS PARA AS ME/EPP/MEI**

**ANEXO II DO EDITAL**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT.(A) | QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)  | QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) - [A-B] | PREÇO MÉDIO ( E ) | SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X E] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E] | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
|
|
| 1 | Absorvente íntimo pacote com 08 unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PCT. | 16.490 | 4.122 | - | R$ 8,84 | R$ 36.438,48 | - | R$ 36.438,48 |
| 2 | Absorvente íntimo pacote com 08 unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | - | 12.368 | R$ 8,84 | - | R$ 109.333,12 | R$ 109.333,12 |
|   |   |   |   |   |   |   |   | Valor total: | R$ 145.771,60 |
| 3 | Água sanitária, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso domestico, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Frasco | 20.620 | 20.620 | NÃO APLICÁVEL | R$ 1,77 | R$ 36.497,40 | - | R$ 36.497,40 |
| 4 | Álcool etílico hidratado para uso doméstico 92,8º INPM. Embalagem de 500ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | 3.648 | 3.648 | NÃO APLICÁVEL | R$ 3,01 | R$ 10.980,48 | - | R$ 10.980,48 |
| 5 | Álcool etílico hidratado para uso domestica 92,8 º INPM, embalagem 1000 ml cx12 UNIDADES. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | CX. | 1.942 | 1.942 | NÃO APLICÁVEL | R$ 6,58 | R$ 12.778,36 | - | R$ 12.778,36 |
| 6 | Aparelho de barbear descartável com 2 lâminas. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | 295.970 | 73.992 | - | R$ 2,07 | R$ 153.163,44 | - | R$ 153.163,44 |
| 7 | Aparelho de barbear descartável com 2 lâminas. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | - | 221.978 | R$ 2,07 | - | R$ 459.494,46 | R$ 459.494,46 |
|   |   |   |   |   |   |   | Valor total: | R$ 612.657,90 |
| 8 | Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | 4.788 | 4.788 | NÃO APLICÁVEL | R$ 7,66 | R$ 36.676,08 | - | R$ 36.676,08 |
| 9 | Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 10 litros. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | 4.788 | 4.788 | NÃO APLICÁVEL | R$ 3,67 | R$ 17.571,96 | - | R$ 17.571,96 |
| 10 | Bota, de borracha PVC, cano longo, na cor preta, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 38. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PAR | 190 | 190 | NÃO APLICÁVEL | R$ 48,02 | R$ 9.123,80 | - | R$ 9.123,80 |
| 11 | Bota, de borracha PVC, cano longo, na cor preta, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 40. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PAR | 190 | 190 | NÃO APLICÁVEL | R$ 48,02 | R$ 9.123,80 | - | R$ 9.123,80 |
| 12 | Bota, de borracha PVC, cano longo, na cor preta, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 42. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PAR | 190 | 190 | NÃO APLICÁVEL | R$ 47,93 | R$ 9.106,70 | - | R$ 9.106,70 |
| 13 | Bota, de borracha PVC, cano longo, na cor preta, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 44. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PAR | 190 | 190 | NÃO APLICÁVEL | R$ 47,93 | R$ 9.106,70 | - | R$ 9.106,70 |
| 14 | Cera líquida, incolor, frasco c/ no mínimo 800ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Frasco | 300 | 300 | NÃO APLICÁVEL | R$ 3,00 | R$ 900,00 | - | R$ 900,00 |
| 15 | Cesto para lixo, em plástico, cap. 5 litros. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | 1.156 | 1.156 | NÃO APLICÁVEL | R$ 2,89 | R$ 3.340,84 | - | R$ 3.340,84 |
| 16 | Creme dental 90g. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | 143.710 | 35.927 | - | R$ 4,57 | R$ 164.186,39 | - | R$ 164.186,39 |
| 17 | Creme dental 90g. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | - | 107.783 | R$ 4,57 | - | R$ 492.568,31 | R$ 492.568,31 |
|   | Valor total: | R$ 656.754,70 |
| 18 | Desinfetante liquido a aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco c/2 litros contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Frasco | 8.424 | 8.424 | NÃO APLICÁVEL | R$ 4,58 | R$ 38.581,92 | - | R$ 38.581,92 |
| 19 | Desinfetante liquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | 4.212 | 4.212 | NÃO APLICÁVEL | R$ 1,65 | R$ 6.949,80 | - | R$ 6.949,80 |
| 20 | Desinfetante, tipo creolina, anti-séptico, germicida e bactericida. Embalagem: frasco com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | Frasco | 6.906 | 1.726 | - | R$ 19,58 | R$ 33.795,08 | - | R$ 33.795,08 |
| 21 | Desinfetante, tipo creolina, anti-séptico, germicida e bactericida. Embalagem: frasco com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | Frasco | - | 5.180 | R$ 19,58 | - | R$ 101.424,40 | R$ 101.424,40 |
|   | Valor total: | R$ 135.219,48 |
| 22 | Desodorante p/ sanitário em tablete, perfumado. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Tablete | 8.640 | 8.640 | NÃO APLICÁVEL | R$ 1,49 | R$ 12.873,60 | - | R$ 12.873,60 |
| 23 | Desodorizador de ar, aerossol, embalagem com 500 ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | 4.822 | 4.822 | NÃO APLICÁVEL | R$ 7,75 | R$ 37.370,50 | - | R$ 37.370,50 |
| 24 | Detergente em pó concentrado saco com mínimo 20 kg. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | SACO | 994 | 994 | NÃO APLICÁVEL | R$ 57,70 | R$ 57.353,80 | - | R$ 57.353,80 |
| 25 | Detergente liquida biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Frasco | 5.256 | 5.256 | NÃO APLICÁVEL | R$ 1,60 | R$ 8.409,60 | - | R$ 8.409,60 |
| 26 | Escova dental adulto, com cerdas macias 04 fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabeça arredondada. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de igual ou maior a 03 (três) meses. | UNID. | 72.292 | 18.073 | - | R$ 3,33 | R$ 60.183,09 | - | R$ 60.183,09 |
| 27 | Escova dental adulto, com cerdas macias 04 fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabeça arredondada. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de igual ou maior a 03 (três) meses. | UNID. | - | 54.219 | R$ 3,33 | - | R$ 180.549,27 | R$ 180.549,27 |
|   | Valor total: | R$ 240.732,36 |
| 28 | Esponja para limpeza, em aço, pacote com 8 unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PCT | 5.628 | 5.628 | NÃO APLICÁVEL | R$ 1,62 | R$ 9.117,36 | - | R$ 9.117,36 |
| 29 | Esponja para limpeza, em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | 5.628 | 5.628 | NÃO APLICÁVEL | R$ 1,02 | R$ 5.740,56 | - | R$ 5.740,56 |
| 30 | Inseticida Aerossol mata insetos, 300ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | 5.628 | 5.628 | NÃO APLICÁVEL | R$ 6,59 | R$ 37.088,52 | - | R$ 37.088,52 |
| 31 | Limpador, instantâneo multi uso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. | UNID. | 2.906 | 2.906 | NÃO APLICÁVEL | R$ 2,90 | R$ 8.427,40 | - | R$ 8.427,40 |
| 32 | Lixeira em plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade nao inferior a 60 litros, com alças nas laterais. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | 2.038 | 509 | - | R$ 52,91 | R$ 26.931,19 | - | R$ 26.931,19 |
| 33 | Lixeira em plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade nao inferior a 60 litros, com alças nas laterais. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | - | 1.529 | R$ 52,91 | - | R$ 80.899,39 | R$ 80.899,39 |
|   | Valor total: | R$ 107.830,58 |
| 34 | Luva, borracha, em latex 100% natural, resistente, anti-derrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho P. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PAR | 3.924 | 3.924 | NÃO APLICÁVEL | R$ 3,55 | R$ 13.930,20 | - | R$ 13.930,20 |
| 35 | Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, anti-derrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PAR | 5.368 | 5.368 | NÃO APLICÁVEL | R$ 3,54 | R$ 19.002,72 | - | R$ 19.002,72 |
| 36 | Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, anti-derrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PAR | 5.368 | 5.368 | NÃO APLICÁVEL | R$ 3,55 | R$ 19.056,40 | - | R$ 19.056,40 |
| 37 | Pano para limpeza de chão, em algodão cru, tam. 76x78cm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | 4.438 | 4.438 | NÃO APLICÁVEL | R$ 3,45 | R$ 15.311,10 | - | R$ 15.311,10 |
| 38 | Papel higiênico, folha simples e macia, em rolo com alta absorção 100% fibras celulósicas solúvel em água na cor branca com dimensões de 10 cm X 30 cm. Embalagem deverá conter 4 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensão, Lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PCT. | 89.750 | 22.437 | - | R$ 3,29 | R$ 73.817,73 | - | R$ 73.817,73 |
| 39 | Papel higiênico, folha simples e macia, em rolo com alta absorção 100% fibras celulósicas solúvel em água na cor branca com dimensões de 10 cm X 30 cm. Embalagem deverá conter 4 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensão, Lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PCT. | - | 67.313 | R$ 3,29 | - | R$ 221.459,77 | R$ 221.459,77 |
|   | Valor total: | R$ 295.277,50 |
| 40 | Rodo- para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | 3.384 | 3.384 | NÃO APLICÁVEL | R$ 12,62 | R$ 42.706,08 | - | R$ 42.706,08 |
| 41 | Rodo- para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | 4.334 | 4.334 | NÃO APLICÁVEL | R$ 7,76 | R$ 33.631,84 | - | R$ 33.631,84 |
| 42 | Sabão em pó, azul, biodegradável, caixa com 1 quilograma. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | CX. | 9.330 | 9.330 | NÃO APLICÁVEL | R$ 5,05 | R$ 47.116,50 | - | R$ 47.116,50 |
| 43 | Sabão em barra, de 200g. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | 4.910 | 4.910 | NÃO APLICÁVEL | R$ 1,06 | R$ 5.204,60 | - | R$ 5.204,60 |
| 44 | Sabão em pó, azul, biodegradável, cx c/ 500g, 1ª qualidade. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | CX. | 6.320 | 6.320 | NÃO APLICÁVEL | R$ 3,31 | R$ 20.919,20 | - | R$ 20.919,20 |
| 45 | Sabonete em pedra 90 g, suave de boa qualidade. Embalado Individualmente. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | 295.970 | 73.992 | - | R$ 1,00 | R$ 73.992,00 | - | R$ 73.992,00 |
| 46 | Sabonete em pedra 90 g, suave de boa qualidade. Embalado Individualmente. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | - | 221.978 | R$ 1,00 | - | R$ 221.978,00 | R$ 221.978,00 |
|   | Valor total: | R$ 295.970,00 |
| 47 | Saco de 100 LTS-Saco P/ Lixo Em Plástico, 100 Litros, Cor Preta, 75X105 Pacote C/ 5 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PCT. | 13.650 | 13.650 | NÃO APLICÁVEL | R$ 1,64 | R$ 22.386,00 | - | R$ 22.386,00 |
| 48 | Saco de 15 LTS-Saco P/ Lixo Em Plástico, 15 Litros, Cor Preta 39X58 Pacote C/ 20 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PCT. | 5.896 | 5.896 | NÃO APLICÁVEL | R$ 1,77 | R$ 10.435,92 | - | R$ 10.435,92 |
| 49 | Saco de 30 LTS- Saco P/ Lixo Em Plástico, 30 Litros, Cor Preta 59X62 Pacote C/ 10 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PCT. | 5.896 | 5.896 | NÃO APLICÁVEL | R$ 1,65 | R$ 9.728,40 | - | R$ 9.728,40 |
| 50 | Saco de 50 LTS-Saco P/ Lixo Em Plástico, 50 Litros, Cor Preta 63X80 Pacote C/ 10 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PCT | 5.896 | 5.896 | NÃO APLICÁVEL | R$ 1,64 | R$ 9.669,44 | - | R$ 9.669,44 |
| 51 | FLANELA, 100% algodão cru, med. Aprox. 40x50cm, com etiqueta do fabricante.. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | 5.628 | 5.628 | NÃO APLICÁVEL | R$ 1,81 | R$ 10.186,68 | - | R$ 10.186,68 |
| 52 | Soda cáustica embalagem com 500g. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | 2.916 | 2.916 | NÃO APLICÁVEL | R$ 6,81 | R$ 19.857,96 | - | R$ 19.857,96 |
| 53 | Soda cáustica embalagem com 1kg. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | 1.884 | 1.884 | NÃO APLICÁVEL | R$ 10,22 | R$ 19.254,48 | - | R$ 19.254,48 |
| 54 | Vassoura de pêlo artificial, em pé, largura mínima 30cm, c/ cabo em madeira. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | 3.900 | 3.900 | NÃO APLICÁVEL | R$ 5,70 | R$ 22.230,00 | - | R$ 22.230,00 |
| 55 | Vassoura em piaçava deitada, tamanho 48 furos, c/ cabo de madeira. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | 2.328 | 2.328 | NÃO APLICÁVEL | R$ 9,82 | R$ 22.860,96 | - | R$ 22.860,96 |
| 56 | Vassoura em piaçava em pé, tamanho nº 5, com cabo de madeira. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | 4.848 | 4.848 | NÃO APLICÁVEL | R$ 7,12 | R$ 34.517,76 | - | R$ 34.517,76 |
| 57 | VASSOURÃO-Vassoura em piaçava, em pé, tamanho nº4, com cabo em madeira. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID. | 984 | 984 | NÃO APLICÁVEL | R$ 20,15 | R$ 19.827,60 | - | R$ 19.827,60 |
| 58 | Papel toalha interfolhado branco, 2 dobras, pacote com 1000 folhas.  | PACT. | 2.808 | 2.808 | NÃO APLICÁVEL | R$ 11,86 | R$ 33.302,88 | - | R$ 33.302,88 |
|  |  |  |  |  |  | **VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:** | **R$ 1.450.763,30** |
|  |  |  |  |  |  | **VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA** | **R$ 1.867.706,72** |
|  |  |  |  |  |  | **TOTAL GERAL (AMPLA CONC. + EXCLUS. ME-EPP** | **R$ 3.318.470,02** |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

**COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA OS ITENS 01, 05, 14, 17, 22, 27, 32 e 38 e EXCLUSIVIDADE TOTAL NOS DEMAIS ITENS PARA AS ME/EPP/MEI**

# ANEXO III DO EDITAL

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ...............**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 182/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

**PROCESSO: 01.2101.02631-00/2016/SEJUS/RO**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** situada à Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, ed. Pacaás Novos, 2º andar CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da **SUPEL/RO**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a (s) empresa (s) qualificada (s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e kit higiênico para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, Unidades Prisionais e Socioeducativas da capital e do interior do Estado de Rondônia, conforme previsto no Termo de Referência, por um período de **12 (doze)** **meses**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e kit higiênico para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, Unidades Prisionais e Socioeducativas da capital e do interior do Estado de Rondônia, conforme previsto no Termo de Referência.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme Decreto Estadual nº 18.340/2013.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

A DETENTORA do Registro de Preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações;

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente;

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas

contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. Prazo de Entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho;

6.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da **Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO**, Localizado na Rua da Peroba, 5400, Bairro: Cohab Floresta - Porto Velho RO, com horário de funcionamento das 07h30min ás 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** , a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **subitem 7.2** a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e Edital da Licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição da infração** | **Grau** | **Multa\*** |
| **1** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência  | 06 | 4,0 % por dia |
| **2** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência  | 06 | 4,0 % por dia |
| **3** | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia |
| **4** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia |
| **5** | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia |
| **6** | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **Para os itens a seguir, DEIXAR DE:** |
| **7** | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| **8** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| **9** | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **10** | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia |
| **11** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia |

 \* Sobre a parte inadimplida

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

9.13. Após **30 (trinta) dias** da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

 a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

 b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

 c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.22.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.22.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.22.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.22.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir

vantagem ilícita;

9.22.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.22.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.22.7. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.22.1, 9.22.2, 9.22.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.22.1 e 9.22.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.8. O cancelamento do registro de preços poder á ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.22.8.1. Por razões de interesse público ou

9.22.8.2. A pedido do fornecedor.

**10. UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/2013, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100%** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10.7. O órgão interessado em aderir a Ata de Registro de Preço deverá obrigatoriamente encaminhar o pedido a Superintendência Estadual de Licitação, conforme modelo no **Anexo IV do Edital - Minuta de Solicitação de Adesão à ARP**.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Substituir em até 5 (cinco) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

12.2. Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

12.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a Contratante o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;

12.4. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

12.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

12.6. Comunicar por escrito a Contratante, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

12.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações;

12.9. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1.Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

13.2. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;

13.3. Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 8.666/93;

13.4. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

13.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.**

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Licitações

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Gerente do Sistema de Registro de Preço

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA OS ITENS 01, 05, 14, 17, 22, 27, 32 e 38 e EXCLUSIVIDADE TOTAL NOS DEMAIS ITENS PARA AS ME/EPP/MEI**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO IV

**Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

|  |  |
| --- | --- |
| Ofício nº  |  Porto Velho, ................... de 2017. |

Ao Senhor

**..................................................................**

Superintendente Estadual de Licitações/RO

NESTA

**Assunto:** Pedido de adesão à Ata de Registro de Preços n° ........, que registra preços relativos a material de expediente

 Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão) requer adesão na Ata de Registro de Preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata , especificação e quantitativo em que se quer adesão), conforme planilha abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item da Ata | Especificação do Item | Quantidade Requerida |
|  |  |  |

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE

**COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA OS ITENS 01, 05, 14, 17, 22, 27, 32 e 38 e EXCLUSIVIDADE TOTAL NOS DEMAIS ITENS PARA AS ME/EPP/MEI**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS, N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de **2017**, a **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO**, sediada à Rua **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** n.º **\_\_\_**, Bairro **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_*,* CPF \_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2101.02361-00/2016/SEJUS/RO**, que deu origem ao **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** de **Nº**. **182/2017/KAPPA/SUPEL/RO** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011, n° 21.675/2017 e nº 18.340/2013, bem como a Lei Federal nº 12.846/2013, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e kit higiênico para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, Unidades Prisionais e Socioeducativas da capital e do interior do Estado de Rondônia, conforme previsto no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**1.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, Localizado na Rua da Peroba, 5400, Bairro: Cohab Floresta - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min ás 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais. Num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho;

**2.** Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito**;**

**3.** Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA GARANTIA DO OBJETO:**

**1.** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

**2.** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas;

**3.** Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1.** Substituir em até 5 (cinco) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**2.** Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos.

**3.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

**4.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais.

**5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.** Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.

**7.** Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.** Incluir, no preço ofertado, os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

**9**. Executar o contrato diretamente, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

**2.** Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;

**3.** Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 8.666/93;

**4.** Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

**5.** Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;

**6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

**7.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**1.** O valor do presente Contrato é de **R$ \_\_\_ (\_\_\_)** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

2. As despesas com a aquisição do presente objeto estão inseridas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, conforme os seguintes projetos e atividades: 21.001.06.243.2019.2596, Assegurar o Funcionamento de Unidade de Internação Sócioeducativa, Fonte 0100 (Tesouro Estadual), Elemento de Despesa 33.90.30, 21.001.06.421.1242.2953, Assegurar o Funcionamento das Unidades Prisionais, Fonte 0100 (Tesouro Estadual), Elemento de Despesa 33.90.30 e 21.001.06.122.1015.2087, Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, Fonte 0100 (Tesouro Estadual), Elemento de Despesa 33.90.30.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**1.** Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS (endereço rodapé), as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado;

**2.** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

**3.** Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**4.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**5.** As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

**5.1.** Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

**6.** A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

**7.** Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

**8.** O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.** A Administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**10.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**11.** A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

**12.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

**13.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**14.** Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

**15.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A vigência do Contrato será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no **art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93**, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida.

**2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado.

**3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no **SICAF** e no **CAGEFIMP** (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

**8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

**8.1.** Inexecução total ou parcial do contrato;

**8.2.** Apresentação de documentação falsa;

**8.3**. Comportamento inidôneo;

**8.4.** Fraude fiscal;

**8.5.** Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

**10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição da infração** | **Grau** | **Multa\*** |
| **1** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência  | 06 | 4,0 % por dia |
| **2** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência  | 06 | 4,0 % por dia |
| **3** | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia |
| **4** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia |
| **5** | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia |
| **6** | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **Para os itens a seguir, DEIXAR DE:** |
| **7** | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| **8** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| **9** | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **10** | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia |
| **11** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia |

 \* Sobre a parte inadimplida

**11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**12.** Após **30 (trinta) dias** da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

 **17.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

 **17.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

 **17.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1.** Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, a rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**1.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**1.** A **SEJUS**/**RO** poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada;

**2.** A **SEJUS**/**RO** prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA a respeito deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**1.** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**1.** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa CONTRATADAe a CONTRATANTE**,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

**2.** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE.**

Porto Velho/RO, .......de .................de 2017.

**Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA**